



Handwritten mark or signature

**PROTOCOLO GERAL DE COLABORAÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA  
FCSH (ESTÁGIOS CURRICULARES)**

Entre a **UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**, sita na **Palma de Cima, 1649-023, Lisboa**, pessoa colectiva **501 082 522**, representada pelo Ex.mo Sr. Professor Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, na qualidade de Reitor, **figurando como Primeiro Outorgante** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCSH/NOVA)**, sita na Av. de Berna, 26 C, 1069-061 Lisboa, pessoa colectiva 502 151 595, representada pelo Ex.mo Sr. Professor Doutor João Sàágua, na qualidade de Director da FCSH, **figurando como Segundo Outorgante**, é celebrado este acordo a fim de estabelecer as condições em que serão acolhidos estudantes da FCSH/NOVA para a realização de estágios curriculares, destinados aos alunos do curso de Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação, de acordo com os termos dos Cláusulas seguintes, que ambos os Outorgantes estipulam e reciprocamente aceitam: -----

**Cláusula 1ª**

O Primeiro Outorgante compromete-se, de acordo com as suas possibilidades, a promover um estágio na componente lectiva, e/ou outro, na componente não lectiva, no domínio da área de estudos dos alunos do curso de **Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação**, que tenham como objectivo complementar a formação académica dos mesmos. -----

**Cláusula 2ª**

O objectivo do(s) estágio(s) é garantir aos alunos o desempenho de funções de carácter profissional relevante para a instituição de acolhimento e que envolvam a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos adquiridos na parte curricular do curso. -----

**Cláusula 3ª**

O(s) estágio(s) têm que ser enquadrado(s) por um plano de estágio, definido, em colaboração, pelo responsável indicado pela instituição de acolhimento, por um orientador pertencente ao quadro docente do curso da FCSH e pelo aluno, cabendo ao docente a validação da correspondência do plano de estágio aos objectivos pedagógicos do curso. -----

**Cláusula 4ª**

O(s) estágio(s) em questão não determinam o surgimento de qualquer relação jurídica entre os estagiários e a instituição de acolhimento, e vice-versa, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral. -----



71

#### Cláusula 5ª

Logo, nem os alunos estagiários são considerados trabalhadores da instituição de acolhimento, nem esta será definida como Entidade Empregadora dos mesmos, não tendo estes os direitos conferidos aos trabalhadores vinculados através de contrato de trabalho. Os estagiários expressamente reconhecem e aceitam tal circunstância para todos os efeitos legais. -----

#### Cláusula 6ª

O estágio na componente lectiva terá a duração prevista de 200 horas, decorrendo no primeiro semestre do ano lectivo, entre Outubro e Dezembro/Janeiro. O estágio na componente não lectiva terá a duração prevista de 120 horas e decorrerá entre Março e Junho. Regem-se por Regulamentos próprios, que se anexam a este protocolo-----

#### Cláusula 7ª

Ao Primeiro Outorgante reserva-se o direito de interromper ou extinguir o(s) estágio(s), em qualquer momento desde que, para tal, apresente uma razão causal objectiva, sem que desse facto decorra para o Segundo Outorgante ou para os estagiários o direito a qualquer reclamação ou indemnização. -----

#### Cláusula 8ª

O Primeiro Outorgante deve no final o(s) estágio(s) efectuar uma declaração em que ateste o cumprimento do estágio por parte dos alunos da FCSH/NOVA e que inclua uma avaliação qualitativa dos mesmos. -----

#### Cláusula 9ª

O Primeiro Outorgante não se responsabiliza, durante o período de estágio, por quaisquer acidentes sofridos pelos estagiários resultantes quer do contacto com meios utilizados, quer do transporte em viaturas em sua utilização, dado que se verifica a cobertura daqueles riscos através do seguro de acidentes pessoais facultado aos alunos pelo Segundo Outorgante. -----

#### Cláusula 10ª

Os estagiários deverão apresentar ao Segundo Outorgante, no termo do(s) estágio(s), um relatório que compreenderá uma reflexão crítica e informada das actividades realizadas no seu âmbito. -----

#### Cláusula 11ª

Os estagiários, durante e após o(s) estágio(s), obrigam-se a manter sigilo rigoroso quanto às informações utilizadas e recolhidas que o Primeiro Outorgante, por si, entender não tornar públicas, sob pena de ressarcimento ao Primeiro Outorgante de quaisquer prejuízos causados. -----



**Cláusula 12ª**

Os estagiários obrigam-se a respeitar as regras de funcionamento internas da instituição de acolhimento. -----

**Cláusula 13ª**

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano à data da assinatura, automaticamente renovável por igual período, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo. A disponibilidade de lugares será objecto de consulta anual à instituição, por parte do Secretariado do Mestrado, ficando aquela com toda a liberdade de resposta.

O presente protocolo foi feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, e é constituído por 3 páginas, que vão ser rubricadas pelo Primeiro e segundo Outorgante, à excepção da última que vai ser assinada por ambos.

(local e data): Lisboa, 17/10/2011.

O Primeiro  
Outorgante:

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz

O Segundo  
Outorgante:

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor João Ságuas, Director